



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
ESTADO DA PARAÍBA



EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 – PMCG/PB

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que ficam abertas, a partir das **10h:00min do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 10 de outubro de 2014**, as inscrições do **Concurso Público** destinado ao provimento dos cargos, provenientes de vagas atualmente existentes, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro de Pessoal Efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** e dos que forem criados durante o prazo de validade deste Concurso Público, com sua respectiva denominação, número de vagas, pré-requisitos, carga horária de trabalho semanal e salário base inicial especificados neste Edital. O presente Concurso Público será regido de acordo com o que preceitua o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais pertinentes, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- O Concurso Público, de caráter eliminatório e classificatório, destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos para provimentos de vagas, dos cargos constantes no Capítulo II deste Edital e será realizado sob responsabilidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande, representada pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, composta por membros do quadro de servidores da Administração Municipal de Campina Grande, em exercício, indicado pelo Prefeito Constitucional através da Portaria Nº 0420/2014, de 01 de agosto de 2014.
- A execução do referido Concurso será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS – CPCON, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, à qual compete o cumprimento das cláusulas e condições estipuladas no instrumento de Contrato celebrado para este fim com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.
- O Concurso será realizado em duas fases:
Primeira Fase: Prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
Segunda Fase: Exame de títulos, de caráter classificatório, PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR. Prova Prática, de caráter eliminatório, para o cargo de Motorista.
- O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para o provimento de cargos vagos, do Quadro de Pessoal efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, distribuídos conforme disposto no Capítulo II deste Edital.
- Compete à Comissão do Concurso Público, supervisionar e fiscalizar todas as fases do Concurso Público.
- O conteúdo programático consta no **ANEXO I** deste Edital.
- As atribuições dos cargos, constantes no Capítulo II, consta no **ANEXO II** deste Edital.

II – DOS CARGOS

- Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos e salário base inicial especificados neste documento, e de acordo com a legislação específica.
- Os cargos oferecidos, número de vagas, nível de escolaridade, vencimento básico, jornada de trabalho semanal e a escolaridade mínima exigida para o provimento de cargo, estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PESSOAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Motorista	05	-	Ensino Fundamental acrescido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria D	30 horas semanais	724,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Assistente de Enfermagem III (Regime de Plantão)	25	03	Ensino Médio Completo acrescido do curso técnico de Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais (Regime de Plantão)	923,97
02	Assistente de Enfermagem III	08	02	Ensino Médio Completo acrescido do curso técnico de Enfermagem com registro no conselho de classe específico.	30 horas semanais	923,97
03	Fiscal de Obras	05	--	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	745,72 + Produtividade (podendo chegar até R\$ 7.457,20)
04	Fiscal de Serviços Urbanos	02	--	Ensino Médio Completo	30 horas semanais	745,72 + Produtividade (podendo chegar até R\$ 7.457,20)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Nº	CARGOS	VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTOS (R\$)
01	Assistente Social em Saúde	05	--	Nível Superior em Serviço Social com registro no conselho de classe específico acrescido de especialização em Saúde Mental	30 horas semanais	2.166,75
02	Engenheiro Civil	04	--	Nível Superior em Engenharia Civil com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	3.778,81
03	Enfermeiro II (Obstetrícia)	06	01	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico acrescido de Especialização em Obstetrícia	30 horas semanais (Regime de Plantão)	2.705,97
04	Enfermeiro II (Intensivista)	06	01	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico acrescido de Especialização em Terapia Intensiva	30 horas semanais (Regime de Plantão)	2.705,97
05	Enfermeiro II (Neonatal)	06	01	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico acrescido de Especialização em Neonatal	30 horas semanais (Regime de Plantão)	2.705,97
06	Enfermeiro II (Saúde Mental)	05	--	Nível Superior em Enfermagem com registro no conselho de classe específico acrescido de Especialização em Saúde Mental	30 horas semanais	2.705,97

07	Farmacêutico	02	--	Nível Superior em Farmácia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75
08	Fonoaudiólogo	02	--	Nível Superior em Fonoaudiologia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75
09	Fiscal de Tributos Municipais	07	01	Nível Superior em Direito e/ou Economia e/ou Ciências Contábeis e/ou Administração com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	1.012,47 + produtividade (podendo chegar até R\$ 10.124,70)
10	Fisioterapeuta	02	--	Nível Superior em Fisioterapia com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75
11	Médico II (Anestesiologista)	06	01	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Anestesiologia e registro no conselho de classe específico	24 horas semanais (Regime de Plantão)	2.573,23
12	Médico II (Psiquiatra)	03	--	Nível Superior em Medicina acrescido de Especialização ou Residência em Psiquiatria e registro no conselho de classe específico	20 horas semanais	2.144,36
13	Nutricionista	01	--	Nível Superior em Nutrição com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75
14	Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana)	36	04	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Magistério das Séries Iniciais	30 horas semanais	1.342,99
15	Professor de Educação Básica 2 (Zona Rural)	18	02	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Magistério das Séries Iniciais	30 horas semanais	1.342,99
16	Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana)	36	04	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	30 horas semanais	1.342,99
17	Professor de Educação Infantil 2 (Zona Rural)	18	02	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil	30 horas semanais	1.342,99
18	Professor de LIBRAS 2	02	--	Nível Superior em Letras com formação em Libras	30 horas semanais	1.342,99
19	Psicólogo Clínico	05	--	Nível Superior em Psicologia com registro no conselho de classe específico acrescido de Especialização em Saúde Mental	30 horas semanais	2.166,75
20	Supervisor Educacional	05	--	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Supervisão Educacional	30 horas semanais	1.342,99
21	Orientador Educacional	05	--	Nível Superior em Pedagogia com habilitação em Orientação Educacional	30 horas semanais	1.342,99
22	Terapeuta Ocupacional	02	--	Nível Superior em Terapia Ocupacional com registro no conselho de classe específico	30 horas semanais	2.166,75

3. No total de vagas oferecidas, estão incluídas as de Portadores de Necessidades Especiais.
4. Para todos os cargos, não haverá, em hipótese alguma, por parte da Prefeitura Municipal de Campina Grande, fornecimento de transporte, ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.
5. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

III – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a ciência e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
3. As inscrições ficam abertas por meio da **internet** a partir das **10h:00min do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 10 de outubro de 2014 (horário local)**.
4. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela internet**.
5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:
 - 5.1. Acessar o endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br>;
 - 5.2. Realizar a leitura do respectivo Edital;
 - 5.3. Preencher integralmente o Formulário Eletrônico de Inscrição;
 - 5.4. Imprimir o Boleto Bancário, com o valor total do documento, correspondente a taxa de inscrição;
 - 5.5. Verificar se a inscrição foi concluída com sucesso;
 - 5.6. Salvar o número do protocolo que será gerado após a conclusão com êxito da inscrição.
6. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será de:
 - 6.1. Cargos de Nível Fundamental: **R\$ 40,00 (quarenta reais)**;
 - 6.2. Cargos de Nível Médio: **R\$ 60,00 (sessenta reais)**;
 - 6.3. Cargos de Nível Superior: **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.
7. O pagamento do Boleto Bancário, referente à taxa de inscrição, por meio de cheque do próprio candidato, somente será considerado realizado após a compensação bancária.
8. O Boleto Bancário poderá ser quitado até o dia **13 de outubro de 2014**.
9. A homologação da inscrição do candidato ao Concurso Público estará condicionada ao pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no item anterior.
10. Não serão homologadas inscrições com pagamentos do Boleto Bancário, referente a taxa de inscrição, por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
11. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
12. As inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas na página da CPCON (<http://cpcon.uepb.edu.br>) no dia **21 de outubro de 2014**.
13. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.
14. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CPCON e a Prefeitura o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
15. Em hipótese alguma será aceito pedido de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição.
16. A CPCON não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
17. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura.
18. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
19. No caso de o candidato desejar optar por outro cargo diferente do que tinha se inscrito, deverá fazer outra inscrição e efetuar o pagamento correspondente a esta inscrição. Será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado, e esta será validada mediante confirmação, pela CPCON, do pagamento efetuado.
20. A Prefeitura Municipal de Campina Grande e a CPCON, eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
21. O candidato **não portador de necessidades especiais** que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la por meio de declaração informando os recursos especiais necessários, até o término das inscrições, por intermédio dos Correios, via Sedex ou Aviso de recebimento (AR), à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

- 21.1 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida;
- 21.2 O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido;
- 21.3 A candidata que tem necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;

21.4 Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de duração da prova da candidata.

22. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
23. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
24. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

IV – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, bem como, a Legislação Municipal pertinente, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras,
2. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fazer suas inscrições, também, pela internet.
3. Em cumprimento ao disposto no §2º do Art. 5º do Estatuto do Servidor Municipal de Campina Grande, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso.
4. Conforme § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº. 3.298/99, caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5. Atendendo a determinação, ficam reservadas as vagas expressas nas tabelas do **Capítulo II** para candidatos portadores de necessidades especiais.
6. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes onde possam ser aplicadas as normas citadas no Item 1, deste Capítulo, não haverá reserva para candidatos portadores de necessidades especiais.
7. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à inscrição no Concurso Público.
8. Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
9. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e alterações posteriores.
10. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoa portadora de deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
 - a. **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
 - b. **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
 - c. **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
 - d. **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.
 - e. **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.
11. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
12. Às pessoas portadoras de deficiências, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
13. Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 40, do Decreto Federal nº. 3.298/99 deverão ser requeridos por escrito, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

14. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
15. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, declarando estar ciente das atribuições do cargo para qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório.
16. No período das inscrições, o candidato deverá encaminhar via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à CPCON – Comissão Permanente de Concursos, no endereço citado no item 13, os documentos a seguir:
 - a. **Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e ou grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova. Anexar ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, número do telefone, opção de cargo.
 - b. O candidato portador de deficiência visual (amblíope), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova Ampliada, especificando o tipo de deficiência.
 - c. O candidato portador de deficiência visual (cego), além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, um fiscal especial para ser leitor da prova escrita objetiva, especificando o tipo de deficiência.

- d. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional e/ou leitura de prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até o término das inscrições.
17. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada**, serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
18. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no:
- Item 16, letra “a”: **Serão considerados como não portadores de deficiência e perderão o direito de concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE), passando, desta forma, a concorrer as vagas da ampla concorrência.**
 - Item 16, letra “b”: Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 16, letra “c”: Não terão pessoa designada para a leitura da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - Item 16, letra “d”: Não terão tempo adicional para realização das provas, seja qual for o motivo alegado.
19. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não será facultado impetrar recurso em favor de sua condição.
20. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em apenas uma lista, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
21. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
- A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo art. 43 de Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.
 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 16 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada neste item.
 - Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
22. Será eliminado da lista de candidatos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
23. As vagas definidas no **Capítulo II** deste edital, para os candidatos Portadores de Necessidades Especiais (PNE) que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.
24. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais (PNE).
25. O laudo médico terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
26. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de função.

V – DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Às pessoas doadoras de sangue e/ou leite materno que pretendem fazer sua inscrição no presente concurso público, é assegurado o direito de requerer isenção da taxa de inscrição, nos termos das Leis Estaduais nº 7.716 de 28 de dezembro de 2004 e 8.483 de 09 de janeiro de 2008 e do respectivo Edital.
- Os interessados em participarem do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no endereço eletrônico: <http://cpcon.uepb.edu.br/>, a partir das **10h:00min do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014**, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação.
- Para a realização do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição. O candidato que ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitando a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a CPCON os seguintes documentos:
 - Cópia da Carteira de Identidade (RG);
 - Cópia do CPF;
 - Cópia da carteira de doador com as três últimas doações.
- Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a CPCON, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX, no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o **dia 26 de setembro de 2014**, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

- Os Requerimentos de Isenção do pagamento de que trata este capítulo somente serão realizados via Internet.
- As informações prestadas no Formulário de Isenção do pagamento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - deixar de efetuar o requerimento de isenção pela Internet;
 - omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo.

8. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
10. Os candidatos que não cumprirem o disposto neste capítulo serão excluídos do processo de isenção.
11. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
12. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da CPCON no dia **01 de outubro de 2014**.
13. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não necessitando, desta forma, efetuar o pagamento da inscrição.
14. Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas, poderão encaminhar recurso para a CPCON, **exclusivamente** pelos CORREIOS, por SEDEX, no endereço citado no item 4, com data máxima de postagem até **03 de outubro de 2014**.
15. A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS**, será publicada no site da CPCON no dia **06 de outubro de 2014**.
16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição e/ou seus recursos indeferidos e que queiram participar do certame deverão gerar o boleto e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **13 de outubro de 2014**.
17. O candidato que não regularizar sua inscrição, por meio do pagamento, terá o pedido de inscrição invalidado.

VI – CRONOGRAMA

1. Prazo para os candidatos solicitarem isenção da taxa de inscrição: **10h:00min do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 26 de setembro de 2014** (horário local).
2. Período das Inscrições: a partir das **10h:00min do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 10 de outubro de 2014** (horário local).
3. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição: **01 de outubro de 2014**.
4. Prazo de recebimento dos recursos quanto às solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas: do dia **02 de outubro até o dia 03 de outubro de 2014**.
5. Divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, **APÓS RECURSOS: 06 de outubro de 2014**.
6. Período de solicitação para os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova: das **10h:00min do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 10 de outubro de 2014** (horário local).
7. Período de recebimento de documentos comprobatórios dos candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais: **do dia 22 de setembro até as 23h:59min do dia 10 de outubro de 2014**.
8. Data limite para pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição: **13 de outubro de 2014**.
9. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas e Deferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva: **15 de outubro de 2014**.
10. Prazo de recebimento dos recursos quanto aos indeferimentos dos requerimentos para concorrer à vaga reservada a portador de necessidades especiais; e aos indeferimentos da solicitação de condições especiais para a prova objetiva: **do dia 16 de outubro até o dia 17 de outubro de 2014**.
11. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas: **21 de outubro de 2014**.
12. Prazo de recebimento dos recursos quanto às inscrições não homologadas: **do dia 22 de outubro até o dia 23 de outubro de 2014**.
13. Divulgação da Relação dos Candidatos com Inscrições Indeferidas e Deferidas quanto aos Requerimentos para concorrer às vagas reservadas aos Portadores de Necessidades Especiais; e quanto aos indeferimentos das solicitações de condições especiais para a prova objetiva, **APÓS RECURSOS: 27 de outubro de 2014**.
14. Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas, **APÓS RECURSOS: 27 de outubro de 2014**.
15. Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva, no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> a partir de **10 de novembro de 2014**.
16. Realização da **PROVA ESCRITA OBJETIVA: 23 de novembro de 2014**.
17. Divulgação do Gabarito Provisório: **23 de novembro de 2014**, após o encerramento da Prova Escrita Objetiva.
18. Prazo de recebimento de recursos quanto às provas objetivas e quanto ao gabarito provisório: **24 de novembro até o dia 25 de novembro de 2014**.
19. Divulgação e publicação do Resultado Oficial da Prova Escrita Objetiva e do gabarito definitivo: **03 de dezembro de 2014**.
20. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA DE TÍTULOS: 03 de dezembro de 2014**.
21. Período de recebimento dos Títulos para todos os cargos de Nível Superior: **04 de dezembro a 05 de dezembro de 2014**
22. Divulgação do resultado oficial preliminar do Exame de Títulos: **09 de dezembro de 2014**
23. Prazo de recebimento de recursos quanto Resultado Oficial Preliminar do Exame de Títulos: **10 de dezembro a 11 de dezembro de 2014**
24. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo do Exame de Títulos: **15 de dezembro de 2014**
25. Divulgação e Publicação do Edital de Convocação para a **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Operador de Máquinas, Guarda Municipal e Motoristas: **03 de dezembro de 2014**.
26. Realização da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motoristas: **07 de dezembro de 2014**.
27. Divulgação do Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motoristas: **08 de dezembro de 2014**.
28. Prazo de recebimento de recursos quanto ao Resultado Oficial Preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motoristas: **09 a 10 de dezembro de 2014**.
29. Divulgação e publicação do Resultado Oficial Definitivo da **PROVA PRÁTICA** para o cargo de Motoristas, **APÓS RECURSOS: 11 de dezembro de 2014**.
30. Divulgação e publicação do Resultado Final do Concurso Público: **15 de dezembro de 2014**.

VII – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

1. Os cargos com as respectivas provas, áreas temáticas, itens (questões), pesos e o caráter avaliativo são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
• Motorista	Objetiva	Português	20	4,0	Eliminatório e Classificatório
		Matemática	10	3,0	
		Conhecimentos Gerais	10	3,0	

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente de Enfermagem III (Regime de Plantão) • Assistente de Enfermagem III • Fiscal de Obras • Fiscal de Serviços Urbanos 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO					
CARGO	PROVA	ÁREA TEMÁTICA	ITENS	PESOS	CARÁTER AVALIATIVO
<ul style="list-style-type: none"> • Assistente Social em Saúde • Engenheiro Civil • Enfermeiro II (Obstetrícia) • Enfermeiro II (Intensivista) • Enfermeiro II (Neonatal) • Enfermeiro II (Saúde Mental) • Farmacêutico • Fonoaudiólogo • Fiscal de Tributos Municipais • Fisioterapeuta • Médico II (Anestesista) • Médico II (Psiquiatra) • Nutricionista • Orientador Educacional • Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana) • Professor de Educação Básica 2 (Zona Rural) • Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana) • Professor de Educação Infantil 2 (Zona Rural) • Professor de LIBRAS 2 • Psicólogo Clínico • Supervisor Educacional • Terapeuta Ocupacional 	Objetiva	Português	15	3,5	Eliminatório e Classificatório
		Raciocínio Lógico	10	2,0	
		Conhecimentos Específicos	15	4,5	

2. Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com o cargo escolhido.

3. As Provas Objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos. Para saber quanto vale cada questão de uma determinada prova, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões, por exemplo: para o cargo de Assistente de Enfermagem III, a prova de português tem 15 questões, logo $\frac{1020}{15} = 68$ que é o valor de cada questão.
4. As Provas Objetivas constarão de 40 (quarenta) questões (conforme o item 1 deste Capítulo), todas de múltipla escolha com 05(cinco) alternativas de "A" a "E", e dessas alternativas somente 01(uma) deverá ser assinalada como correta.
5. Após a realização das Provas Objetivas, a CPCON divulgará os respectivos gabaritos de respostas, juntamente com cópias digitais das provas objetivas no sítio <http://cpcon.uepb.edu.br>.
6. A aplicação da Prova Escrita Objetiva está prevista para o dia **23 de novembro de 2014**, na cidade de Campina Grande – Estado do Paraíba e será realizada no período da MANHÃ, **no horário das 08h00min às 12h00min** (horário local) e/ou no período da TARDE, **no horário das 14h00min às 18h00min** (horário local).
7. No período de aplicação, a prova terá duração mínima de 2 (duas) horas e máxima de 4 (quatro) horas.
8. O candidato que se ausentar antes do prazo mínimo estipulado, 2 (duas) horas, será eliminado do Concurso Público.
9. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
10. **Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nos colégios e universidades localizados na cidade, a CPCON reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde dependendo da quantidade de inscritos.**
11. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se os sábados.
12. As informações sobre o local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, a partir do dia **10 de novembro de 2014**.
13. É de inteira responsabilidade do candidato, obter a informação por meio eletrônico sobre horário, local, sala e carteira de realização das Provas do Concurso Público.
14. A CPCON e a Prefeitura Municipal de Campina Grande não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
15. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, horário e local constantes no cartão de inscrição disponível no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>.
16. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
 - 16.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 16.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
 - 16.3 Não serão aceitos protocolos, nem cópias de documentos, mesmo autenticadas em cartório.
17. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
18. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 18.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 18.2 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação no Concurso Público.
19. A CPCON, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação da prova, a identificação digital na Folha de respostas, bem como, a transcrição de uma frase, que estará na capa do caderno de prova, para a Folha de respostas. Mesmo procedimento deverá ser repetido no ato de nomeação, para que possa ser mantida a integridade do concurso.
20. Na realização da Prova Escrita Objetiva serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas com os dados do candidato, para oposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
21. Na Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá assinalar a Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
22. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
23. O candidato que receber sua prova com quaisquer falhas de impressão, prova em branco ou Folha de Respostas em branco, não é motivo suficiente para exclusão do concurso público, devendo o mesmo requerer prova e gabarito reserva e comunicar ao fiscal de sala onde realiza a prova, para anotação em Ata de Sala, sendo excluído do concurso o candidato caso assim não proceda.
24. O candidato deverá comparecer ao local da prova, designado pela CPCON, munido de caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul, lápis preto nº. 2 e borracha. Não sendo permitido nenhum outro material.
 - 24.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Resposta da Prova Escrita Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
 - 24.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
 - 24.3 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
25. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
26. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Resposta e o caderno de questões, cedido para a execução da prova.

27. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
28. Será **excluído do Concurso Público** o candidato que:
- 28.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - 28.2 não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - 28.3 não apresentar documento que bem o identifique;
 - 28.4 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - 28.5 ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
 - 28.6 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
 - 28.7 estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios, caneta ou lápis não transparente, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares;
 - 28.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio não autorizado neste Edital;
 - 28.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - 28.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 28.11 não devolver integralmente o material recebido, Folha de Resposta e Caderno de Questões;
 - 28.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
29. Não será permitida a entrada do candidato no local de prova com qualquer equipamento eletrônico como os indicados na alínea “**28.7**”, nem relógio de qualquer tipo.
30. Quanto à realização da Prova Escrita Objetiva:
- 30.1 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões;
 - 30.2 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso;
 - 30.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova;
 - 30.4 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados;
 - 30.5 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos a CPCON não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões da Prova Escrita Objetiva, o Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico da CPCON (<http://cpcon.uepb.edu.br>);
 - 30.6 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público;
 - 30.7 A CPCON divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico (<http://cpcon.uepb.edu.br>), após o encerramento da Prova Escrita Objetiva;
 - 30.8 O Gabarito Oficial será divulgado no **dia 03 de dezembro de 2014** pela CPCON no endereço eletrônico (<http://cpcon.uepb.edu.br>).
31. Será eliminado do concurso, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de **600 pontos por Área Temática**.
32. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do concurso público.
33. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a Folha de Respostas. O único documento válido e exclusivo para avaliação do candidato é a Folha de Respostas.
34. Aos portadores de necessidades especiais serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à coordenação do Concurso o cumprimento das demais condições do Edital.

VIII – DO EXAME DE TÍTULOS

1. Concorrerão ao Exame de Títulos todos os candidatos aos cargos de Nível Superior, habilitados nas Provas Objetivas; que forem classificados e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos
2. O candidato que não preencher o Formulário de Títulos e que não assiná-lo, seus títulos não serão computados.
3. Somente serão computados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos e que estiverem na margem de 03 (três) vezes a quantidade de vagas oferecidas para os cargos citados no item 1 deste capítulo. Os candidatos que não tiverem seus títulos computados, mas que forem aprovados no Concurso Público poderão, possivelmente, serem convocados, caso a Prefeitura do Município de Campina Grande haja necessário.
4. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCON, por SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até **05 de dezembro de 2014**, devendo constar no envelope:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

5. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCON, de acordo com o item anterior, em **fotocópia autenticada**, não sendo permitido o envio posterior ao prazo mencionado no item anterior ou a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação e/ou que não estiver especificado no presente Capítulo.
7. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de **CERTIDÃO** emitida pela gestão da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando se tratar de experiência em instituição particular através de cópia autenticada da Carteira Profissional.
8. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.
9. A nota máxima do Exame de Títulos é de 200,0 pontos.
10. A nota do Exame de Títulos será somada com o resultado Final das Provas Objetivas, podendo chegar a até 1220,00 pontos.
11. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso, o candidato, mesmo que não obtenha nota no Exame de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam ao Exame de Títulos poderá ser aprovado, desde que, a sua nota nas provas objetivas não seja inferior a 600,00 (seiscentos) pontos. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCON.
12. O Exame de Títulos será avaliado, conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTOS
Doutorado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	100,0
Mestrado (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	50,0
Especialização (na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo)	01	-	25,0
Efetivo exercício profissional na área objeto do Concurso Público, a qual concorrerá ao cargo (por ano de exercício).	-	05	25,0

IX – DA PROVA PRÁTICA

1. A Prova Prática será realizada na cidade de Campina Grande - PB, no dia **07 de dezembro de 2014, a partir das 08h30min**. Os candidatos ao cargo de Motorista, deverão ficar atentos ao Edital de Convocação a ser publicado no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br> e através de listas que estarão afixadas no hall da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
 - 1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
 - 1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 1, deste capítulo.
 - 1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
2. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva, que obtiverem nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Concurso Público.
 - 2.1. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a Prova Prática, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Campina Grande, observando o prazo de validade do Concurso.
3. Os candidatos inscritos como portador de necessidades especiais e aprovados no Concurso, serão convocados para realizar a prova e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 12, do Capítulo IV, deste edital.
 - 3.1. Não serão concedidos veículos adaptados para a situação dos candidatos e nem posteriormente no exercício das atividades serão fornecidos veículos especiais para candidatos à vaga Motorista.
4. Os Candidatos à vaga Motorista deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).
5. A Prova Prática de Direção Veicular será avaliada numa escala de 000,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos onde será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática Motorista serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança das máquinas. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato **apto** ou **inapto** a exercer satisfatoriamente a sua função.
6. A Prova Prática terá caráter, apenas, eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 500,00 (quinhentos) pontos.
7. A Prova Prática não influenciará na posição dos candidatos quanto à Prova Escrita Objetiva, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato, só acontecendo essa mudança de posição no resultado final após feita a média entre a prova escrita objetiva e a prova prática.
8. O candidato não habilitado ou que não realizar a prova será excluído do Concurso.
9. Não haverá segunda chamada ou repetição para a Prova Prática seja qual for o motivo alegado.

X – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo classificado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 600,00 (seiscentos) pontos.
2. Os candidatos com nota inferior a 600,00 (seiscentos) pontos estarão automaticamente eliminados.
3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
 - 3.1 Para os cargos de nível fundamental completo, aquele que:
 - a. obtiver maior nota na prova de Português;
 - b. obtiver maior nota na prova de Matemática;
 - c. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.2 Para os cargos de nível médio/técnico, aquele que:
 - a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.
 - 3.3 Para os cargos de nível superior completo,
 - a. obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
 - b. obtiver maior nota na prova de Português;
 - c. obtiver maior nota na prova de Raciocínio Lógico;
 - d. tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - e. exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº. 11.689/08 e a data de término das inscrições;
 - f. persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a. ao indeferimento de inscrição;
 - b. ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição
 - c. ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
 - d. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
 - e. às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - f. ao resultado oficial preliminar da **PROVA PRÁTICA** para o cargo Motorista;
 - g. ao resultado oficial preliminar da **PROVA DE TÍTULOS**;
2. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois)** dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição; ao indeferimento de inscrição; ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais; ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva; às questões das provas e gabaritos preliminares; ao resultado das provas), tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio dos Correios, via SEDEX à CPCON – Comissão Permanente do Vestibular, devendo constar no envelope:
- 5.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

- 4.1 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto a data da postagem.
- 4.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Os candidatos deverão enviar o recurso **em três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Candidato: _____

Nº. Documento de Identidade: _____

Nº. CPF: _____

Nº. de Inscrição: _____

Cargo: _____

Área Temática (Matéria/Disciplina): _____

Nº. da Questão: _____ (apenas pra recursos sobre o item 1, "d")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ___/___/___

Assinatura: _____

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, *internet*, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
7. A Comissão do Concurso constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
9. O Gabarito Provisório poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial Definitivo, divulgado após o prazo recursal.
10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na sede da CPCON, caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá comparecer pessoalmente no endereço abaixo:

OBS: Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações/manutenções de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>, quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos, após recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARÁIBA
CPCON – Comissão Permanente de Concursos
Rua Baraúnas, 351 - Bairro Universitário
CEP: 58.429-500 - Campina Grande-PB

XII – DAS NOMEAÇÕES

1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
 - a. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de Abril de 1972, ou ainda estrangeiro na forma disposta na legislação pertinente.
 - b. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
 - c. Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
 - d. Estar quite com as obrigações militares se candidato do gênero masculino.
 - e. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
 - f. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
 - g. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
 - h. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.
 - i. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, do Território, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional. Em caso de acumulação, o candidato deverá apresentar no ato da convocação para fins de nomeação comprovação da exoneração do cargo anteriormente acumulado, condição determinante para a nomeação.
2. Os portadores de deficiência aprovados e classificados, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a eles reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
3. O provimento dos cargos ficará a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande e de acordo com as necessidades do Município.

4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final **obtida por opção do Cargo** feita pelo Candidato no ato de sua inscrição.
5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
6. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos autenticados como condição para sua posse:
 - a. Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no **Capítulo II** deste Edital;
 - b. Certidão de nascimento ou casamento;
 - c. Cópia Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - d. Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - e. Cédula de identidade;
 - f. Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº. 8.429/92, caso tenha feito tal declaração;
 - g. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - h. Documento de Inscrição no PIS-PASEP, caso possua;
 - i. 1 (uma) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco).
7. Para a nomeação, o candidato, também deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital e demais documentos legais que lhe forem exigidos pela **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande**, sob pena de perda do direito à vaga.
8. O candidato que, nomeado deixar de entrar em exercício, nos prazos legais, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação.
9. É facultado à **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande** exigir dos candidatos, na nomeação, além da documentação prevista neste Edital, outros documentos que julgue necessário.
10. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
11. Além da apresentação dos documentos relacionados no item 6 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela **Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campina Grande**.
12. O local onde o candidato realizou as provas não terá qualquer influência pra efeito de sua lotação.
13. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
14. A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande: ***pmcg.org.br***

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

1. O resultado final do Concurso Público, depois de decididos todos os recursos e/ou casos interpostos que porventura possam existir e comprovada a sua regularidade será, através de relatório sucinto, encaminhado pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, que o homologará através de portaria do Prefeito do Município de Campina Grande, e fará publicar no Diário Oficial do Estado e Semanário Oficial do Município.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Concurso, serão afixados no saguão da Secretaria de Administração da **Prefeitura de Campina Grande** e divulgados na Internet no endereço eletrônico <http://cpcon.uepb.edu.br>. As listas posteriores ao resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Campina Grande.
2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso, valendo para esse fim, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial do Estado e Semanário Oficial do Município.
3. O prazo de validade do concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura de Campina Grande, e desde que exista interesse público.
4. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para a Prefeitura Municipal de Campina Grande, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de proceder às nomeações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária, financeira e o limite de vagas existentes em lei.
5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
6. Caberá ao Prefeito da **Prefeitura de Campina Grande** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A Legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
9. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone nem e-mail, informações relativas à aplicação das Provas nem ao Resultado deste Concurso Público.
10. A Prefeitura Municipal de Campina Grande reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
11. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado a Prefeitura Municipal de Campina Grande até o dia útil anterior à data da posse.

12. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Campina Grande e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
13. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
14. **A CPCON, ficará responsável apenas pela divulgação do resultado oficial cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande: pmcq.org.br**
15. O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.
16. A Prefeitura Municipal de Campina Grande e a CPCON não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a. endereço não atualizado;
 - b. endereço de difícil acesso;
 - c. correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d. correspondência recebida por terceiros.
17. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados.
18. A Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público, bem como, a CPCON poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma Previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
19. Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Campina Grande, pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público e pela CPCON no que a cada um couber.

Campina Grande (PB), em 15 de setembro de 2014.

Iara Felício da Silva

Presidente da Comissão de Supervisão e Acompanhamento da Execução do Concurso Público

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

- **CONTEÚDO COMUM AO CARGO:** Motorista.

PORTUGUÊS: A) Interpretação de textos. B) Morfologia; Noções básicas sobre as classes de palavras. **C) Ortografia:** Emprego de h, e, i, o, u, j, g, c, ch, ç, z, s, x, dentre outros usos diversos de consoantes e vogais em diferentes vocábulos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à posição destas na palavra. Divisão silábica. Sintaxe: Termos essenciais da oração: sujeito e predicado.

MATEMÁTICA: Unidades de medida de comprimento e de área; Expressões numéricas; Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum; Razões e proporções; Porcentagem; Equações do primeiro e segundo grau; Sistemas de equações do primeiro; Funções afins e quadráticas; Áreas das figuras planas (retângulo, paralelogramo, triângulo, trapézio e círculo); Teorema Tales e de Pitágoras.

CONHECIMENTOS GERAIS: O Brasil no contexto do mundo globalizado: as grandes questões econômicas, O Brasil e o mundo na atualidade: fontes energéticas, epidemias e conflitos políticos e sociais, A Paraíba na contemporaneidade: saúde pública, educação, segurança e transporte, Aspectos geográficos, históricos, políticos e sociais do município de Campina grande – PB.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

- **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:** Assistente de Enfermagem III; Fiscal de Obras; Fiscal de Serviços Urbanos.

PORTUGUÊS: Interpretação de textos os mais diversos. Conotação e denotação. Morfologia. Classes de palavras; Ortografia; Estrutura e processos e formação das palavras; **Sintaxe;** Sintaxe de oração: termos essenciais e acessórios; Sintaxe de período. (Simples e Composto). Regências verbal e nominal; Crase; Concordâncias verbal e nominal; Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Argumentos; Proposições Lógicas; Raciocínio sequencial; Raciocínio lógico quantitativo; Raciocínio lógico analítico; Equivalência Lógica; Diagramas lógicos; Tautologia Contradição.

- **CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

CARGO: ASSISTENTE DE ENFERMAGEM III: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; História e processo de trabalho em enfermagem; Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas; Biossegurança nas ações de enfermagem; Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização; Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas, cardiovasculares, renais, respiratórias, distúrbios e/ou afecções imunológicas, doenças infecto-parasitárias, em situações de urgência/emergência e, em Unidade de Terapia Intensiva; Assistência de enfermagem em situações de urgência/emergência, em Unidade de Terapia Intensiva; Assistência de enfermagem na saúde da mulher, criança, adolescente, adulto, idoso e mental no âmbito da Estratégia de Saúde da Família e Unidade de Pronto Atendimento; Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais, curativos, Colheita de exames; exame físico; Suporte nutricional, cuidado com feridas, cateter e sonda; Imunização: acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação; Vigilância à Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador); Políticas públicas de saúde – SUS: (princípios, diretrizes, financiamento, Legislação); Humanização dos serviços de saúde.

CARGO: FISCAL DE OBRAS: Código de Obras do município de Campina Grande-PB; Código de Postura do Município de Campina Grande – PB. Lei Nº4129 de 07 de agosto de 2003; Lei Orgânica do Município de Campina Grande – PB; NR-18 - Condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção (ministério do trabalho); nb-1367 (nbr 12284) -áreas de vivência em canteiros de obras (ABNT).

CARGO FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS: Temas gerais de Direito Administrativo: Regime jurídico administrativo. A Administração Pública. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Diretrizes nacionais para o saneamento básico (Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007): princípios fundamentais, do exercício e titularidade, da prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico, do planejamento, da regulação, dos aspectos econômicos e sociais, dos aspectos técnicos, da participação de órgãos colegiados no controle social, da política federal de saneamento básico; Política nacional de resíduos sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010) : Do objeto e do campo de aplicação, das definições, da política nacional de resíduos sólidos, das diretrizes aplicáveis aos resíduos sólidos; Política nacional de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999): Educação ambiental, política nacional de educação ambiental, da execução da política nacional de educação ambiental; Lei Orgânica do Município de Campina grande: Organização do Municípios, princípios fundamentais e gerais; direitos e garantias fundamentais, do Município. do domínio público, da divisão político – administrativa, da organização dos poderes, da administração Municipal, do planejamento municipal, dos serviços e obras municipais, da ordem econômica e social, do desenvolvimento econômico e tecnológico, dos setores produtivos, da economia primária, da segurança pública, do desenvolvimento urbano e meio ambiente, do Plano diretor, do transporte coletivo e sistema viário, do meio ambiente; Plano diretor do Município de Campina Grande (Lei complementar nº 003 de 09 de outubro de 2006): Do plano diretor, da gestão urbana, do uso do solo (macrozoneamento, macrozona urbana, macrozona rural, da ocupação rural, das zonas especiais, dos instrumentos de gestão do desenvolvimento urbano, do parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, do IPTU progressivo no tempo, da outorga onerosa do direito de construir, do direito de preempção, do direito de superfície, da mobilidade urbana, da

habitação, do meio ambiente, do saneamento ambiental integrado, do patrimônio cultural, do desenvolvimento econômico, científico e tecnológico, da gestão da política urbana, da gestão democrática da cidade;

NÍVEL SUPERIOR

- **CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS:** Assistente Social em Saúde; Engenheiro Civil; Enfermeiro II (Obstetrícia); Enfermeiro II (Intensivista); Enfermeiro II (Neonatal); Enfermeiro II (Saúde Mental); Farmacêutico; Fonoaudiólogo; Fiscal de Tributos Municipais; Fisioterapeuta; Médico II (Anestesiologista); Médico II (Psiquiatra); Nutricionista; Orientador Educacional; Professor de Educação Básica 2 (Zona Urbana); Professor de Educação Básica 2 (Zona Rural); Professor de Educação Infantil 2 (Zona Urbana); Professor de Educação Infantil 2 (Zona Rural); Professor de LIBRAS 2; Psicólogo Clínico; Supervisor Educacional; Terapeuta Ocupacional.

PORTUGUÊS: Interpretação de texto. Coesão e coerência textuais; Linguagem verbal e não verbal; Funções da linguagem; Variações linguísticas; Significação das palavras; Emprego de pronomes; Ocorrência da crase; Sintaxe de concordância: verbal e nominal; Pontuação; Linguagem figurada.

RACIOCÍNIO LÓGICO: Proposições. Conectivos; Lógica da argumentação; Tautologia. Contradição. Contingência; Implicações e Equivalências lógicas; Diagramas lógicos; Raciocínios lógico crítico e analítico.

- **CONTEÚDO ESPECÍFICO:**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE: serviço social e saúde; política social e política de saúde; código de ética do assistente social; pns/ política nacional de assistente social; sus/sistema único de saúde ; estatuto do idoso; saúde e meio ambiente; pesquisa em serviço social; política nacional de saúde – lei nº 8.080/1990; transformações societárias e o serviço social; seguridade social; lei que regulamenta a profissão de serviço social- – lei nº 8.662/93: instrumentalidade do serviço social na saúde; fundamentos históricos e teóricos metodológicos do serviço social.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TECNOLOGIA DAS CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO E CONTROLE DE OBRAS – Execução de estruturas de concreto; Execução de alvenarias; Revestimentos (pisos e paredes); Esquadrias; Coberturas; Locação de obras. Sistemas elétricos prediais e projetos elétricos de baixa tensão. Sistemas hidro sanitários prediais: Sistemas prediais de água fria e de água quente; Esgotos sanitários; Águas pluviais; Sistemas de combate a incêndio. Construções de baixo custo, Uso da Madeira, tintas materiais cerâmicos e vidros, metais e produtos siderúrgicos, asfaltos e alcatrões, aglomerantes e cimento, agregados, tecnologia do concreto e controle tecnológico, ensaios; construção de edifícios, processos construtivos, preparo do terreno, instalação do canteiro de obras, locação da obra, execução de escavações e fundações, formas, concretagem, alvenaria, esquadrias, revestimentos, pavimentações, coberturas, impermeabilizações, instalações, pintura e limpeza da obra; edital, projeto, especificações, contratos, planejamento, análise do projeto, levantamento de quantidades, plano de trabalho, levantamento de recursos, orçamento, composição de custos, cronogramas, Código de Obras. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia: Lei 8666/93 e legislação complementar; Projeto Básico; Projeto executivo. **ÁREA DE RECURSOS HÍDRICOS** - Escoamento em condutos forçados e com superfície livre (canais), dimensionamento; máquinas hidráulicas, bombas e turbinas; ciclo hidrológico, recursos hídricos superficiais e subterrâneos, hidro gramas, vazões de enchente. **ÁREA DE TRANSPORTES** - Estudo e planejamento de transportes, operação, custos e técnicas de integração modal, Normas Técnicas (rodovias e ferrovias), fases do projeto, escolha do traçado, projeto geométrico, topografia, desapropriação, terraplanagem, drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização. **ÁREA DE EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS** - Estruturas pré-moldadas. Resolução de estruturas isostáticas e hiperestáticas (reações de apoio, esforços, linhas de estado e de influência); dimensionamento e verificação de estabilidade de peças de madeira, metálicas, concreto armado e protendido; pontes; resistência dos materiais; Patologias; Técnicas de recuperação e reforço. **ÁREA DE SANEAMENTO** - Captação, tratamento e abastecimento de água, redes de esgotos, tratamentos de esgotos, tratamentos de águas residuárias, instalações prediais, sistemas de drenagem pluvial, limpeza urbana. **ÁREA DE GEOTECNIA** - Resistência ao cisalhamento, Compressibilidade dos solos, Recalques Estruturas de contenção: muros de arrimo, cortinas; Estabilidade de taludes; Propriedades e classificação dos solos, movimentos de água no solo, distribuição de Pressões no solo, empuxos de terra, exploração do subsolo, sondagem; barragens de terra; fundações superficiais e profundas (estudos de viabilidade e dimensionamento).

CARGO: ENFERMEIRO II (OBSTETRÍCIA): Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; Rede Cegonha; Bioética e legislação em enfermagem referente à assistência obstétrica; Mortalidade Materna; Ciclo reprodutor feminino e fisiologia da concepção/ gestação/ parto e puerpério; Assistência de Enfermagem durante a gestação de baixo e alto-risco; Assistência de Enfermagem no pré-parto, parto e puerpério na perspectiva da Humanização; Assistência de Enfermagem no abortamento; Assistência de Enfermagem nas DST/AIDS durante o ciclo gravídico puerperal.

CARGO: ENFERMEIRO II (INTENSIVISTA): Avaliar a atuação do enfermeiro na Unidade de terapia Intensiva diante das técnicas utilizadas para prestar um cuidado diferenciado e de qualidade, visando assistir o paciente da melhor forma possível. Investigar o nível de conhecimento relacionado à dinâmica do serviço, seus fatores estressantes e de risco, objetivando minimizar os riscos próprios do setor. Dentre as atribuições a serem avaliadas destacam-se: **Interpretação de ECG, controle hídrico, distúrbios metabólicos, Pressão Venosa Central (PVC), escala de Glasgow, úlcera por pressão, Cateter Venoso Central, Oximetria de pulso, Monitorização da PIC, Terapia de Nutrição Parenteral, Características de Choque, Trombose Venosa, dimensionamento de pessoal, contribuições junto à CCISS do serviço.**

CARGO: ENFERMEIRO II (NEONATAL): Ética na enfermagem. Semiotécnica de Enfermagem. Avaliação e classificação do recém-nascido. Exame físico. Cuidados imediatos ao recém nascido na sala de parto. Icterícia do recém-nascido. Distúrbios metabólicos e hidroeletrólíticos. Cuidados ao recém-nascido com distúrbios respiratórios e hematológicos. Reanimação neonatal. Infecções congênitas e perinatais. Malformações congênitas. Alojamento conjunto. Aleitamento materno. Urgências e emergências neonatais. Primeira semana saúde integral. Triagem neonatal (teste do pezinho, do olhinho, da orelhinha e do coraçãozinho). Atenção humanizada ao recém-nascido. Método canguru.

CARGO: ENFERMEIRO II (SAÚDE MENTAL): Reforma psiquiátrica brasileira e suas implicações na assistência de enfermagem; Políticas públicas e legislação em saúde mental no Brasil; Epidemiologia em saúde mental; Rede de atenção à saúde mental: dispositivos assistenciais, organização e

gerenciamento; Centros de Atenção Psicossocial: normas de funcionamento e bases do cuidado; Saúde mental na atenção básica: avanços e desafios para o enfermeiro; O processo grupal e as ações do enfermeiro; O processo de reabilitação psicossocial e as intervenções de enfermagem; Sistematização da assistência de enfermagem na saúde mental; Assistência de enfermagem em saúde mental (crianças/adolescentes, adultos, idosos) nos transtornos de déficit de atenção e hiperatividade, de ansiedade, do humor, de personalidade, alimentar e nas psicoses; Condutas de enfermagem nas urgências e emergências em saúde mental; Manuseio da medicação psicotrópica por enfermeiros: preparo, administração, identificação e avaliação de efeitos colaterais e reações adversas; Drogadição: álcool, crack e outras drogas e a política de redução de danos; Assistência integral às pessoas em situação de vulnerabilidade psicossocial; Princípios éticos, ética profissional e a lei do exercício profissional da enfermagem.

CARGO: FARMACÊUTICO: FARMACOTÉCNICA E CONTROLE DE QUALIDADE: Aspectos gerais relativos ao desenvolvimento farmacotécnico de medicamentos (pré-formulação, biofarmacotécnica, boas práticas de fabricação e manipulação de medicamentos); Insumos farmacêuticos (aspectos técnicos, científicos e regulatórios); Polimorfismo em fármacos; Novas formas farmacêuticas; Delineamento de formas farmacêuticas sólidas e sistemas de liberação controlada de fármacos; Formas farmacêuticas semissólidas e sistemas transdérmicos; Cosméticos; Validação de métodos analíticos e bioanalíticos; Análise térmica aplicada a fármacos e medicamentos; Teste de dissolução de medicamentos; **BIOFARMÁCIA:** Etapas biofarmacêuticas (fase biofarmacêutica, fase farmacocinética e fase farmacodinâmica); Parâmetros farmacocinéticos; Ordem de reação e de transferência de fármacos; Absorção, distribuição, metabolização e eliminação/excreção; e sistemas compartimentais. **FARMACOLOGIA:** Farmacologia geral; Interações e incompatibilidades de medicamentos, alimentos e exames laboratoriais; Reações adversas a medicamentos; Fármacos que atuam no sistema cardiovascular, renal, no trato gastrointestinal e nas vias respiratórias; Fármacos antimicrobianos, antiparasitários, antidiabéticos orais, insulinas, ansiolíticos, hipnóticos, antidepressivos e antipsicóticos. **FARMÁCIA HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:** Seleção, programação, aquisição, armazenamento e estocagem de medicamentos e correlatos; princípios de farmacoepidemiologia e farmacovigilância; Atenção farmacêutica; Acompanhamento farmacoterapêutico; Política nacional de assistência farmacêutica; Uso racional de medicamentos; Administração de farmácia, dispensação, aviamento de receitas e controle de estoque de medicamentos; Normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de almoxarifados e condições adequadas de armazenamento; Controle e planejamento de estoque de medicamentos e materiais de consumo; Sistemas de distribuição e dispensação de medicamentos; Medicamentos controlados; Medicamentos de referência, similares e genéricos. **LEIS RELACIONADAS A FARMÁCIA:** Boas Práticas de Prescrição, Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Brasil, 1998), Lei nº 5991, de 17 de dezembro de 1973 (Brasil, 1973), Boas Práticas em Farmácia (Conselho Federal de Farmácia, 2001) e Resolução nº 308, de 02 de maio de 1997 (Conselho Federal de Farmácia, 1997). **HEMATOLOGIA:** Conhecimentos gerais e específicos sobre sangue, hemograma, classificação sanguínea e fator RH, anemias, leucemias, métodos de coloração, hemossedimentação, coleta de sangue, preparo de sangue para exames, contagem de reticulócitos, confecção e coloração de esfregaços sanguíneos, pesquisas de hematozoários, pesquisa de células LE e coagulograma; **PARASITOLOGIA:** Conhecimentos gerais e específicos sobre helmintos e protozoários, bem como seus vetores artrópodos e moluscos, importância e método de controle, técnicas laboratoriais em parasitologia, exame parasitológico, morfologia, biologia, patologia, diagnóstico, epidemiologia, profilaxia e tratamento; **MICROBIOLOGIA:** Conhecimentos gerais e específicos sobre patologias, isolamento e identificação de micro-organismos, processos de esterilização e desinfecção, bacteriologia geral e clínica, micologia geral e clínica, e virologia geral de clínica; **IMUNOLOGIA:** Conhecimentos gerais e específicos sobre diagnóstico laboratorial e clínico de tuberculose, tétano, difteria, coqueluche, poliomielite, sarampo, raiva, rubéola, leishmaniose, malária, doença de chagas, brucelose e leptospirose; antígenos e anticorpos, técnicas laboratoriais, provas sorológicas machado guerreiro e vacinação de crianças, adultos e idosos; **BIOQUÍMICA:** conhecimentos gerais e específicos sobre bioquímica geral, bioquímica clínica, dosagens laboratoriais da bioquímica do sangue e da urina; **TOXICOLOGIA:** conhecimentos gerais e específicos sobre toxicocinética, toxicodinâmica, radicais livres e antioxidantes, toxicologia ambiental, toxicologia ocupacional, toxicologia social e medicamentosa e toxicologia dos alimentos.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO : Aquisição e desenvolvimento das linguagens oral e escrita; Distúrbios de fala nas várias etapas do desenvolvimento humano; Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação humana; Sistema estomatognático – etapas do desenvolvimento; Avaliação, diagnóstico e terapia mio funcionais; Avaliação e conduta fonoaudiológica com o recém-nascido de alto risco; Método canguru e aleitamento materno; Disfagia: avaliação, diagnóstico, tratamento; Atualidade em exames diagnósticos; Presbifagia; Anátomo-fisiologia do trato vocal; Aspectos preventivos, avaliação e fonoterapia nas disfonias orgânicas e funcionais; Presbifonia; Bases anatômicas e funcionais do aparelho auditivo; Desenvolvimento das habilidades Auditivas; Patologias do sistema auditivo; Procedimentos de testagem audiológica e avaliação audiológica infantil; Indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual; Audiologia Ocupacional; Distúrbios de linguagem, voz, deglutição e motricidade orofacial associados à lesões neurológicas; Atualidades em fonoaudiologia educacional; Fonoaudiologia e saúde pública; Atuação fonoaudiológica no ambiente escolar; Legislação e ética profissional em fonoaudiologia; Atuação fonoaudiológica frente à equipe multiprofissional; Fonoaudiologia Hospitalar.

CARGO : FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS : Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos); O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Impostos da União e Impostos Estaduais; Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; Responsabilidade tributária: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações; Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário (conceito, efeitos, formalização, características, espécies) exclusão do crédito tributário (isenção e anistia), suspensão do crédito tributário (impugnações, recursos, depósito integral do montante, moratória, parcelamento, liminares em ação judicial e tutela antecipada), extinção do crédito tributário (pagamento, compensação, remissão, transação, prescrição e decadência e demais modalidades de extinção, garantias e privilégios do crédito tributário; Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; O Imposto predial e territorial urbano no Município de Campina Grande (IPTU): Perfil constitucional, Fato gerador e incidência, contribuintes e responsáveis, inscrição, lançamento, base de cálculo e alíquotas, avaliação da propriedade imobiliária, Recolhimento, isenções e reduções, fiscalização; Imposto sobre Serviços de qualquer natureza no Município de Campina grande (ISSQN): Perfil constitucional, fato gerador e incidência, Contribuintes, cadastro de prestadores de serviço, base de cálculo, Estimativa, local da prestação dos serviço, lançamento e recolhimento, desconto na fonte, compensação do imposto, isenções, escrita e documento fiscal; Taxas do Município de Campina Grande: Fato gerador, incidência, espécies. Taxa de licença, taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria e de prestação de serviços. Isenções, taxas de expediente, taxa de limpeza pública, isenções, taxa de pavimentação e serviços correlatos, taxas de serviços diversos;

Contribuições de melhoria no Município de Campina Grande; Normas Gerais de Direito Tributário no Código Tributário do Município de Campina Grande: Obrigações tributárias,, lançamento e revisão, notificação, cobrança e recolhimento dos tributos, restituição, decadência e prescrição, demais modalidades de extinção, imunidades, dívida ativa, inscrição e penalidades, representação, consulta, auto de infração, reclamações contra os lançamentos, defesa, provas, decisão de primeira instância, recurso voluntário, recurso de ofício, efeitos da decisão e do julgamento; SIMPLES NACIONAL (Lei complementar 123 de 2006). Referência para a Legislação do Município de Campina grande: Lei nº 1.380 de 13 de dezembro de 1985 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE), com as alterações das leis 1.482, de 06 de outubro de 1986, 1.965, de 04 de outubro de 1986, 1.656, de 23 de dezembro de 1987, 2.377, de 27 de dezembro de 1991, 2.805, de 20 de dezembro de 1993, 3.547, de 19 de dezembro de 1997, 3.549, de 19 de dezembro de 1997, 3.631, de 14 de dezembro de 1998, 3.632, de 14 de dezembro de 1998 e Lei complementar nº 019, de 30 de dezembro de 2003). SIMPLES NACIONAL (Lei complementar 123 de 2006).

CARGO: FISIOTERAPEUTA: Conhecimentos de Fisioterapia aplicada à: traumato-ortopedia, reumatologia, cardiopulmonar, ginecologia e obstetrícia, neurologia, trabalho e ergonomia; Conhecer Recursos fisioterapêuticos e aplicação na reabilitação nas áreas de traumatologia, ginecologia, cardiopulmonar e neurologia: fundamentações técnicas, indicações e contra indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, biomecânica e cinesioterapia aplicados à prática clínica de fisioterapia; Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos. Aplicar, ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério; Avaliar e reavaliar o estado de saúde, doenças e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, da amplitude articular, de verificação da cinética funcional e pesquisa de reflexos; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite encefalite, de traumatismos raqui-emulares, de paralisias cerebrais, motoras, neuógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletrotermofototerapia; Conhecer Legislação: CREFITO. Conceitos: Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF); Conhecimento da ética profissional; Planejar, organizar e administrar serviços específicos de fisioterapia.

CARGO: MÉDICO II (ANESTESISTA): Fisiologia respiratória, cardiovascular, renal, hepática, do SNC e endócrino. Física e anestesia. Avaliação e medicação pré-anestésica. Farmaco-cinética e farmaco-dinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais e relaxantes musculares. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios; Ventilação artificial. 8-Anestesia em pediatria. Anestesia em urgências. Anestesia em obstetrícia e ginecologia; Anestesia em neurocirurgia. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. Anestesia para cirurgia ambulatorial. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização em anestesia. Sistema nervoso autônomo; Complicação de anestesia. Raqui-anestesia. Anestesia peridural. Monitorização neurofisiológica. Anestesia em cirurgia cardíaca. Monitorização hemodinâmica. Recuperação pós-anestésica. Dor crônica. Ética profissional.

CARGO: MÉDICO II (PSIQUIATRA): Anamnese psiquiátrica: Formas de tomada de Entrevista, Estrutura da História Clínica, Exame Mental, Exames Complementares; Exame físico em Psiquiatria: Importância e indicações; Raciocínio diagnóstico em Psiquiatria; Psicopatologia geral; Nosologia/Nosografia em Psiquiatria; Transtornos psicossomáticos: Escolas e princípios teóricos; Psicofarmacoterapia básica; Psicoterapias: Tipos, indicações; Urgências e Emergências psiquiátricas; Ética em Psiquiatria; Princípios e aplicações da Psiquiatria Forense; Reforma Psiquiátrica e Desmanicomialização; Políticas Públicas em Saúde Mental no Brasil; CAPS: Formas, tipos, clientela; Princípios de Psiquiatria Preventiva.

CARGO: NUTRICIONISTA: Planejamento, organização, execução e avaliação de cardápios para Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). **2.** Características físico-químicas e organolépticas de alimentos; composição química dos alimentos. **3.** Técnicas de pré-preparo, preparo, conservação e distribuição de carnes; cereais e leguminosas; hortaliças e frutas; sobremesas e sucos. Fator de preparação ou de cocção. **4.** Principais sistemas de controle da qualidade sanitária dos alimentos: descrição, planejamento e implementação. Avaliação da qualidade sanitária dos alimentos: critérios, padrões e especificações. **5.** Legislação em vigilância sanitária pertinente a produtos e processos no controle higiênico-sanitário de alimentos. **6.** Prevenção e controle das principais doenças veiculadas por alimentos. Fatores importantes que contribuem para surtos de doenças de origem alimentar. **7.** Recepção e estocagem de gêneros alimentícios e outros materiais. **8.** Procedimentos de higienização da área física, equipamentos e utensílios da UAN. Substâncias químicas saneantes de uso domissanitário permitidas. **9.** Requisitos fundamentais para implantar o método APPCC em cozinhas e garantir os critérios de segurança no controle higiênico-sanitário dos alimentos. Análise dos perigos em pontos críticos de controle. **10.** Planejamento físico-funcional em UAN: planejamento de área física, equipamentos, inovações tecnológicas em equipamentos, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. **11.** Gestão de pessoas em UAN: aquisição, manutenção e avaliação de recursos humanos; processo de trabalho e epidemiologia de acidentes de trabalho, saúde do trabalhador. **12.** Administração dos custos em UAN. **13.** Atenção alimentar e nutricional para indivíduos sadios e enfermos nas diferentes fases do ciclo da vida. **14.** Transição nutricional; perfil nutricional e consumo alimentar da população brasileira; carências nutricionais de maior prevalência no Brasil. **15.** Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. **16.** Código de Ética Profissional do Nutricionista.

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL: A concepção de orientação educacional no Brasil: visão histórica. Atuação do/a orientador/a educacional no espaço escolar e seus desdobramentos. A formação do/a orientador/a educacional hoje. O/a orientador/a educacional e sua participação no projeto pedagógico da escola. O/a orientador/a educacional na mediação dos conhecimentos entre o trabalho docente, a organização escolar e a prática social global: O/a orientador/a educacional e a escola: a participação nos momentos coletivos. O/a orientador/a educacional e a família: a criação de ambientes socioeducativos. O/a orientador/a educacional e a comunidade: o conhecimento do contexto local. O/a orientador/a educacional e a política de educação inclusiva. Instrumentos legais que orientam a educação brasileira (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96; LEI 10.639/2003; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, LEI 11.274/2006).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 (ZONA URBANA): História da educação – Filosofia da Educação – Psicologia da Educação – Sociologia da Educação.-Avaliação - Documentos que Norteiam a Educação Básica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação(Lei 9394/96) – Constituição da República Federativa do Brasil – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação : Parâmetros Curriculares Nacional – Políticas Públicas para Educação Básica- Plano Nacional de Educação (PNE) – Processo de Ensino e Aprendizagem- Saberes Necessários à Prática Pedagógica – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa -PENAIC

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 (ZONA RURAL): História da educação – Filosofia da Educação – Psicologia da Educação – Sociologia da Educação.-Avaliação - Documentos que Norteiam a Educação Básica: Lei de Diretrizes e Bases da Educação(Lei 9394/96) – Constituição da República Federativa do Brasil – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação : Parâmetros Curriculares Nacional – Políticas Públicas para Educação Básica- Plano Nacional de Educação (PNE) – Processo de Ensino e Aprendizagem- Saberes Necessários à Prática Pedagógica – Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa -PENAIAC

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA URBANA): Políticas Públicas para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; Processo Didático, Planejamento e Avaliação na Educação Infantil; Concepção de Criança e Currículo da Educação Infantil; Desenvolvimento Humano: Piaget, Vygotsky e Wallon; Propostas Pedagógicas das áreas do conhecimento para Educação Infantil; O Lúdico.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA RURAL): Políticas Públicas para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil; Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil; Processo Didático, Planejamento e Avaliação na Educação Infantil; Concepção de Criança e Currículo da Educação Infantil; Desenvolvimento Humano: Piaget, Vygotsky e Wallon; Propostas Pedagógicas das áreas do conhecimento para Educação Infantil; O Lúdico.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS 2: Trajetória histórica da educação de surdos; A educação de surdos na perspectiva bilíngue; O sujeito surdo: cultura, identidade e comunidade; Aspectos legais da Libras: Lei Nº 10.436/2002 e Decreto: Nº 5.626/2005. **O ensino da Libras como L2;** Parâmetros formacionais da Libras; Sintaxe espacial e Classificadores na Libras; Libras e Português: semelhanças e diferenças; Datilologia e sinal solettrado; Aspectos linguísticos da Libras: variações, iconicidade e arbitrariedade.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO: Processo terapêutico. Psicoterapia dinâmica breve. Escuta psicológica. Avaliação psicológica. Teoria e técnica psicanalíticas. Métodos e técnicas de pesquisa em Psicologia. Recrutamento e seleção de pessoal. Orientação profissional e avaliação de talentos. Aprendizagem e desenvolvimento infantil no campo educacional. Currículo, família e escola. Avaliação escolar. Diversidade e diferença em contextos educacionais.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL: Os efeitos do trabalho coletivo no ambiente escolar para a prática supervisora. A formação continuada como uma estratégia intensiva à prática de professores e supervisores, na unidade escolar. Currículo e avaliação como proposta indispensável a prática supervisora. A ação supervisora numa perspectiva teórica. O trabalho do supervisor na dinamização da prática escolar. Sobre o fazer pedagógico que norteia à prática supervisora. A estruturação do projeto político-pedagógico da unidade escolar enquanto ação do supervisor. O supervisor e o desafio das novas tecnologias. A implementação do planejamento didático-pedagógico e educacional e a análise da ação do supervisor. O supervisor e o processo de acompanhamento do ensino aprendizagem escolar. A prática da supervisão na implementação da política nacional de Educação Especial. A ação supervisora e as diretrizes do Plano Nacional - PNE - 2011-2020. A prática da leitura como atividade de uso da linguagem social de professores e supervisores. As variáveis que configuram a prática educativa da supervisão pedagógica. Construção de estratégias de incentivo à prática de leitura, como uma proposta de ação conjunta professor/supervisor.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL: Histórico, definição, objetivos da Terapia Ocupacional; Fundamentos da Terapia Ocupacional; Ocupação terapêutica: princípios e fundamentos; Processo de Terapia Ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais; Compreensão crítica da história da terapia ocupacional no Brasil; Especialidades reconhecidas pela Resolução Coffito (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional); Análise da atividade: abordagem individual e grupal; A importância do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar; Código de Ética Profissional; Relação terapeuta ocupacional-paciente e as propostas alternativas de atenção à saúde da população assistida; Atuação da terapia ocupacional no contexto da assistência às pessoas portadoras de deficiência mental, física e/ou sensorial; O papel das unidades extra-hospitalares (U.B.S.), centro de convivência hospitais-dia e centros de referência diante da questão da não internação do paciente psiquiátrico; Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva e aspectos sociais e históricos da infância; Processo saúde/doença nas suas múltiplas determinações: o trabalho, as relações, o ambiente natural, o ambiente transformado, os valores sociais, o ócio, a recreação, entre outros; Desenvolvimento dos componentes psicomotores, psico-afetivos, psicossociais, percepto-cognitivos senso-perceptivos; A ideia do trabalho como recurso de terapia ocupacional e análise da atuação do terapeuta ocupacional em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Análise da atividade e da ocupação humana.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: MOTORISTA: Dirigir automóveis, caminhões e demais veículos a motor; verificar diariamente as condições do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, direção, faróis, tanque de gasolina, etc; fazer pequenos reparos de emergência; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparo ou conserto; registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; recolher o pessoal em local e horas determinadas, conduzindo-os, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; recolher, periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação; manter a boa aparência do veículo; recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda das viaturas; executar outras tarefas afins.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO: ASSISTENTE DE ENFERMAGEM III: Prestar assistência de enfermagem a pacientes nas diversas unidades de saúde, atendendo às necessidades que exijam conhecimento técnico, respondendo pelo controle e instalação de cateteres e sondas, de acordo com as normas e procedimentos de enfermagem; auxiliar em procedimentos técnicos assistenciais invasivos; instalar soluções no paciente; puncionar acessos venosos; instalar aparelhos variados sob supervisão da enfermeira responsável pela unidade; substituir o enfermeiro da unidade quando necessário, acompanhando visitas médicas, orientar os Assistentes de Enfermagem I e II; e demais atribuições da lei de exercício profissional.

CARGO: FISCAL DE OBRAS: Fiscalizar a execução de obras dentro dos moldes recomendados nas especificações; Inspeccionar a execução de reformas de próprios municipais com pequenos acréscimos; medir os serviços executados, verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos e conferir ou orientar a conferência da qualidade de material e dos traços utilizados nas construções; Inspeccionar e orientar a execução de serviços de conservação de maior complexidade; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; Apresentar relatório diário de suas atividades e manter a chefia permanente informada sobre irregularidades encontradas; Executar outras tarefas afins; acompanhar os engenheiros da Prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas em sua jurisdição; zelar pela conservação das placas de denominação dos logradouros públicos; fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; apresentar relatório diário de suas atividades e manter chefia permanente informado sobre irregularidades encontradas; auxiliar na coleta de dados para atualização do cadastro urbanístico do Município; verificar o licenciamento de obras, de construção e reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas, nos casos previstos, pela legislação específica, atuando os responsáveis; verificar a locação de andaimes, tapumes e coretos, bem como a carga e descarga de material na via pública; solicitar a autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a existência de “habite-se” nos imóveis construídos, reconstruídos ou que tenham sofrido obras de vulto.

CARGO: FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS: Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e aos serviços que prestam; Verificar a regularidade de exibição e utilização de anúncios, alto-falantes, e outros meios de publicidade em via pública bem como a propaganda comercial fixa, em muros, tapumes e vitrines; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio, e das escalas de plantão das farmácias e de outros estabelecimentos; Verificar a observância dos preços das mercadorias tabeladas; Verificar, além das condições de segurança, o cumprimento de posturas relativas ao fabrico, manipulação, depósito, embarques e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos; Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos, expostos, negociados e abandonados em ruas e logradouros públicos; Verificar as condições necessárias dos estabelecimentos que fabriquem e manuseiem alimentos, inspecionando equipamentos, refrigeração para alimentos perecíveis, suprimento para lavagem de utensílios, instalações sanitárias providas de asseios e saúde dos que manipulam os alimentos; Verificar imóveis recém construídos para serem habitados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias, a existência de dispositivos das águas pluviais eo estado de conservação dos parques, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão do “habite-se”; verificar residenciais e terrenos baldios, observando o funcionamento das instalações sanitárias, possíveis infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas e a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo Código de Posturas; Visitar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos; Inspeccionar açougues e matadouros, sob orientação de Veterinários, fazendo verificações rotineiras em carnes e víscera; Colher amostra de gêneros alimentícios para análise em laboratório, quando for o caso; Verificar o cumprimento das posturas municipais relativas de obras públicas e particulares; Verificar o emplacamento de logradouros públicos; Fiscalizar abrigos em logradouros públicos; Fiscalizar os serviços de transporte coletivo nos pontos indicados pela supervisão, evitando demoras e congestionamentos nas paradas desses veículos; Impedir embarques e desembarques de passageiros fora dos pontos de parada de transportes coletivos; Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre o uso de fumo nos transportes coletivos; Lavar autos e flagrantes de constatação de infração; Fazer comunicações, intimações e interdições decorrentes de seu trabalho; Apresentar relatório diário de suas atividades e manter a chefia permanentes informadas sobre as irregularidades encontradas; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documentos de responsabilidade de Engenheiro devidamente habilitado; Instalar a venda de alimentos julgados impróprios para consumo, comunicando imediatamente aos supervisorar da área para as providências cabíveis; Orientar, através de instruções, desenhos e esboços, as instalações prediais de água e esgoto; Verificar e determinar a desobstrução de vias públicas; Fazer viagens continuada em linhas de transportes coletivos e visitas e seus terminais, verificando o estado de conservação dos veículos e das instalações dos terminais; Fiscalizar o preço das passagens, o tratamento dispensado aos usuários, horários, itinerários e, com a colaboração de mecânicos, quando necessário, o estado de segurança dos veículos; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Participar da tripulação de viaturas destinadas ao recolhimento de

mercadorias apreendidas pela fiscalização; Efetuar a entrega das mercadorias apreendidas e não reclamadas, a instituições de assistência social, conforme determinações superiores; Articular-se com o Corpo de Bombeiros sempre que julgar necessário para assegurar o uso de medidas de prevenção contra incêndios; Executar outras tarefas afins.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EM SAÚDE): Identificar, em conjunto com as Equipes de Saúde da Família e a população, as ações e as práticas a serem adotadas em cada área ou micro área, levando em consideração a análise do perfil epidemiológico e características da população. Trabalhar na construção coletiva de ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer e outras, com vistas à intersectorialidade. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população e permitam a apropriação coletiva do acompanhamento dos usuários, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Desenvolver atividades de Serviço Social que envolvam avaliação, coordenação, diagnóstico, educação e emissão de laudos periciais inerentes a assistência social, com vistas a orientação e organização de benefícios e serviços sociais no âmbito da assistência à saúde. Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL: Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em considerações fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza das matérias que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de matérias, equipamentos e mão-de-obra necessária e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao Secretário da infraestrutura para aprovação.

CARGO: ENFERMEIRO II (OBSTETRÍCIA): Administrar equipe de enfermagem no desempenho de atividades de prestação de cuidados integrais, com base nas rotinas da sistematização de assistência de enfermagem geral e específica, às pacientes sob sua responsabilidade; acompanhar e avaliar pacientes em pré-parto, trabalho de parto e puerpério; desempenhar atividades de gerenciamento de enfermagem em unidades de saúde especializadas e demais atribuições previstas nos protocolos técnicos da secretaria e na lei do exercício profissional.

CARGO: ENFERMEIRO II (INTENSIVISTA): Organizar e dirigir, os serviços de enfermagens e suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; Dar consulta de enfermagem; Prescrever assistência de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com riscos de vida; Efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que imediatas. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovados pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante à assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução do trabalho de parto; Executar assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços; Participar em programas em atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO II (NEONATAL): Organizar e dirigir, os serviços de enfermagens e suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de enfermagem; Dar consulta de enfermagem; Prescrever assistência de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com riscos de vida; Efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que imediatas. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovados pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante à assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução do trabalho de parto; Executar assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços; Participar em programas em atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: ENFERMEIRO II (SAÚDE MENTAL): Organizar e dirigir, os serviços de enfermagens e suas atividades técnicas e auxiliares; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Prestar consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre matéria de

enfermagem; Dar consulta de enfermagem; Prescrever assistência de enfermagem; Efetuar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com riscos de vida; Efetuar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que imediatas. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos de assistência à saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação do programa de saúde; Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovados pela instituição de saúde; Participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; efetuar prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membros das respectivas comissões; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante à assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológicas; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente puérpera e ao recém-nascido; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral de saúde; Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Acompanhar a evolução do trabalho de parto; Executar assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem destroços; Participar em programas em atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e de doenças profissionais e do trabalho; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; Participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: FARMACÊUTICO: Manipular drogas de várias espécies; Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; Manter registro de estoque de drogas; Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessárias à farmácia; Examinar, conferir, guarda e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; Ter sob custódia drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins; Inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO: Efetuar avaliação, diagnóstico e cuidado fonoaudiológico. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos. Desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as equipes de saúde, incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, com vistas ao autocuidado. Desenvolver atividades de reabilitação dos pacientes internados com distúrbios e alterações de comunicação verbal decorrentes de patologias associadas. Realizar exames audiométricos e demais atividades inerentes à profissão; atuar como referência técnica nos projetos terapêuticos que requeiram assistência em fonoaudiologia. Executar outras atribuições afins.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS: Orientar os contribuintes visando o exato cumprimento da legislação tributária; Lavrar termos, intimações e notificações de conformidade com a legislação em vigor; Executar o exame fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas, ligadas a situação que constitua o fato gerador da obrigação tributária principal e acessória, nos seus aspectos qualitativos e quantitativos; Constituir o crédito tributário mediante a respectiva modalidade de lançamento; Proceder a inspeção dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas ligadas ao fato gerador da obrigação tributária; Proceder a retenção, mediante lavratura de termos, de livros, documentos, papéis e tudo que se fizer necessário ao exame das obrigações fiscais; Proceder ao arbitramento do crédito tributário, nos casos e formas previstas na legislação; Proceder a cobrança de tributos municipais, bem como dos acessórios e adicionais, nos casos previstos em Lei; Realizar análises decorrentes de requerimentos, revisões, isenções, imunidade, pedidos de inscrição, de baixa de inscrição, de restituições, de classificação de atividades e de porte; Prestar informações emitir pareceres relativos a matéria tributária; Apurar se recolhimentos dos contribuintes estão compatíveis com os faturamentos; Verificar a exatidão dos registros fiscais e se estes foram efetuados de acordo com os princípios legais vigentes; Atribuir aos contribuintes, penalidades estabelecidas pelas Leis tributárias a que estão submetidas, em caso de infração a esta legislação; Fazer contestações à recursos fiscais impetrados oferecendo sustentações legais aos julgadores; Proceder a quaisquer diligências exigidas pelo serviço fiscal; Prestar informações e emitir pareceres, elaborar relatórios e boletins de produção e estatísticos; Fazer apuração e avaliação do IVA (Imposto do valor Agregado); Exercer e executar outras atividades e encargos que lhe sejam determinados por Lei ao ato regular emitido por autoridades competente.

CARGO: FISIOTERAPEUTA: Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção, de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada dos serviços de saúde. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores, auxiliares e técnicos da área de saúde sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo.

CARGO: MÉDICO II (ANESTESISTA): Examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir o diagnóstico; Instituir terapêutica adequada através de prescrição, medicamentos, higiênico-dietética, medidas fisioterapeutas e atividades físicas, para restabelecer a saúde do servidor e a população; Solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnósticos e tratamento; Realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequada, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico; Realizar pequenas cirurgias, através de técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e a população; Participar das campanhas educativas e preventivas, através dos meios de comunicações por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar o servidor e a população na prevenção das doenças; Participar do planejamento e execução de planos de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda a aplicações do planejamento, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados; Acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: MÉDICO II (PSIQUIATRA): Examinar o servidor e a população, através de história clínica, exame físico, exames complementares, para instituir o diagnóstico; Instituir terapêutica adequada através de prescrição, medicamentos, higiênico-dietética, medidas fisioterapeutas e atividades físicas, para restabelecer a saúde do servidor e a população; Solicitar junta médica, através de convocação de profissionais da área, para suprimir dúvidas quanto a diagnósticos e tratamento; Realizar atendimento médico de urgência a nível ambulatorial, através de terapêutica adequada, para restabelecer a saúde do servidor e da população, bem como emitir, quando necessário, atestado médico; Realizar pequenas cirurgias, através de

técnicas e instrumentos adequados, a fim de restabelecer a saúde do servidor e a população; Participar das campanhas educativas e preventivas, através dos meios de comunicações por cartazes, boletins, serviços de som, palestras, comunicação direta, por ocasião das consultas, para conscientizar o servidor e a população na prevenção das doenças; Participar do planejamento e execução de planos de trabalho na área de saúde, com sugestões, registros, análises, ajuda a aplicações do planejamento, para contribuir com a obtenção dos objetivos traçados; Acompanhamento Pré-Natal e Programa Saúde da Mulher; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA: Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de assistência nutricional prestada aos pacientes (segundo níveis de atendimento). Definir orientações nutricionais a serem seguidas no domicílio dos pacientes após alta hospitalar. Participar da elaboração de protocolos técnicos do serviço de nutrição e dietética, executar e mantê-los atualizados de acordo com os métodos de trabalhos desenvolvidos pela nutrição clínica. Realizar atendimento, prescrever condutas dietoterápica aos pacientes, e efetuar ajustes na conduta conforme evolução clínica. Elaborar diagnóstico nutricional do paciente através de métodos e técnicas de avaliação nutricional do paciente. Fazer registros de nutrição no prontuário do paciente. Interagir com a equipe multiprofissional, definindo com esta, sempre que pertinente, os procedimentos complementares a prescrição dietética. Na atenção básica e ambulatorial: Participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as equipes de saúde, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição. Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente. Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários.

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL: Compete: participar na elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos da Unidade Escolar, visando o desenvolvimento integral do aluno, apoiando a família, e o corpo docente, visando maximizar o aproveitamento dos alunos, além de: I. Executar, a partir dos critérios estabelecidos, a organização de classes e de grupos; II. Assessorar o trabalho docente, acompanhando o desempenho dos professores em relação ao processo ensino e aprendizagem, o processo de avaliação e apoio pedagógico ao alunado; III. Pesquisar as causas do baixo desempenho do alunado, sugerindo ações que possam reduzir os problemas identificados; IV. Acompanhar e atualizados os registros dos alunos por parte dos professores, bem como manter atualizado o perfil das turmas; V. participar do Conselho de Classe e, quando designado, presidir o mesmo; VI. Promover atividades de integração escola e família; VII. Incentivar o desenvolvimento de atividades tais como: programas preventivos de saúde, higiene e segurança, atividades culturais, artísticas e outras; VIII. Auxiliar os alunos na identificação de suas habilidades e competências para que possam fazer opções mais acertadas em relação às suas decisões de escolha. IX. participar de outras atividades afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 (ZONA URBANA): Ministras aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe e conteúdo lecionado, a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola; Sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos ciclos ou séries equivalentes; Contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religiosos e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequências das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; Participar de outras atividades afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2 (ZONA RURAL) : Ministras aulas de acordo com horário estabelecido, registrando, no diário de classe e conteúdo lecionado, a frequência do aluno; Elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação; Fornecer a unidade educacional os resultados da avaliação ou recuperação nos prazos fixados no calendário escolar; Comparecer às reuniões e ao planejamento sempre que convocado pela Direção da Escola; Sugerir os livros didáticos a serem adotados nos respectivos ciclos ou séries equivalentes; Contribuir para a formação integral do aluno, respeitando as diferenças individuais e considerando as possibilidades e limitações de cada aluno; Comunicar à Direção os casos de indisciplina, fazendo as devidas observações no diário de classe; Atender às solicitações da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e da direção, em tudo que se relaciona com o bem do aluno e da escola; Manter com os integrantes da comunidade escolar, o espírito de colaboração e solidariedade; Promover atividades e experiências pedagógicas em sala de aula e em conjunto com outros professores e técnicos, dando conhecimento dessas iniciativas aos setores competentes; Colaborar com a direção escolar, quanto à organização e execução das atividades complementares de caráter cívico, cultural, recreativo, religiosos e artístico; Contribuir para o pleno aproveitamento do aluno, não permitindo saídas frequências das aulas; Assinar o livro de ponto, ou consignar a presença em outro processo designado, após a realização de aulas e atividades; Estabelecer o devido contato com a família do aluno sempre que necessário e/ou quando solicitado; Orientar o trabalho escolar, bem como qualquer atividades extra classe, relacionada com a matéria que leciona; Participar de outras atividades afins.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA URBANA): Planejar com os demais educadores, as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional em sintonia com as orientações da SEDUC; Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; Elaborar plano de atividade com a equipe multiprofissional; Buscar a renovação constante de sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento d criança; Participar de outras atividades afins.

CARGO : PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 2 (ZONA RURAL) : Planejar com os demais educadores, as atividades a serem realizadas no decorrer do processo educacional em sintonia com as orientações da SEDUC; Realizar atividades individuais e grupais respeitando o estágio de desenvolvimento da criança e as diferenças individuais; Elaborar plano de atividade com a equipe multiprofissional; Buscar a renovação constante de sua prática pedagógica, sugerindo à direção a aquisição do material necessário ao bom andamento das atividades; Registrar e elaborar relatório de acordo com o desenvolvimento d criança; Participar de outras atividades afins.

CARGO: PROFESSOR DE LIBRAS 2: Compete: propiciar ao surdo, o acesso às informações divulgadas pelos canais de comunicação. Em salas de aula, reuniões sociais e profissionais, cursos, palestras, congressos, seminários e outras formas de ações grupais promovidas pela SEDUC, além de: Viabilizar a educação bilingue-bicultural para portadores de deficiência auditiva por meio de ensino das LIBRAS aos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos, como modelos linguísticos e culturais da comunidade surda para os alunos surdos desses níveis de ensino; Ensinar LIBRAS aos educadores das escolas, aos pais e familiares de alunos portadores de deficiência auditiva, através de cursos específicos para tal fim; acompanhar e supervisionar as escolas que possuam alunos surdos matriculados, verificando a eficiência de aprendizagem; executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO CLÍNICO: Promover e apoiar o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da atenção. Discutir e elaborar projetos terapêuticos em reuniões, interconsultas, visitas e outros espaços de cuidado e discussão com as equipes de saúde, promovendo a educação permanente que amplie a capacidade das equipes no cuidado à população, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura. Desenvolvendo atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais.

CARGO: SUPERVISOR EDUCACIONAL: Compete: supervisionar as atividades docentes, subsidiando a elaboração, o desenvolvimento e a avaliação do processo ensino aprendizagem, colaborando e orientando os mesmos na consecução dos objetivos da educação, além de: I. Participar e articular a discussão da Proposta Curricular, assegurando a adequação dos objetivos dos conteúdos e das estratégias metodológicas utilizadas II. Acompanhar e subsidiar o professor no processo ensino e aprendizagem, orientando na elaboração e no desenvolvimento dos planos de ensino, sugerindo recursos didáticos, para ter condições de acompanhar o professor em suas dificuldades; III. Construir juntamente com o professor o Planejamento Didático Pedagógico e educacional; IV. Acompanhar sistematicamente o rendimento escolar dos alunos; V. acompanhar e orientar os professores quanto ao correto preenchimento do Diário de Classe no que diz respeito aos registros de aulas, diagnósticos dos alunos, frequência escolar e outros; VII. Discutir e construir junto aos professores uma proposta de avaliação que leve em consideração o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem; VIII. Acompanhar, monitorar e avaliar o desempenho dos docentes, tendo como foco o processo ensino e aprendizagem dos alunos; IX. Discutir e construir com o professor estratégias que incentivem o hábito de leitura dos alunos; X. elaborar planejamentos de atividades para superar dificuldades apresentadas pelos professores na sua práxis pedagógica; XI. Acompanhar os conteúdos desenvolvidos em sala de aula verificando se os objetivos do Planejamento Didático Pedagógico foram alcançados; XII. Organizar e participar de programas de Formação Continuada para docentes e/ou técnicos; XIII. Proporcionar estudos teóricos quanto às questões políticas, sociais, educacionais, ambientais dentre outras temáticas inerentes ao contexto atual; XIV. Participar ativamente das atividades curriculares da escola; XV. Articular o fluxo de comunicação entre as atividades de coordenação pedagógica e as de orientação educacional. XVI. participar de outras atividades afins.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL: Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; integrar equipes multiprofissionais / interdisciplinares, objetivando construir projetos terapêuticos individuais e coletivos, dentro de uma proposta de humanização da assistência; executar outras atribuições afins.